

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Procedimentos. Secretaria Judiciária.****Portaria TSE nº 1087, de 26 de outubro de 2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de ordenar o processamento dos recursos interpostos ao Supremo Tribunal Federal (STF), inclusive quanto à disciplina dos recursos repetitivos e às orientações fixadas, pelo Supremo Tribunal Federal, na apreciação da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 760.358/SE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria Judiciária que proceda, de ofício, às intimações para a apresentação de contrarrazões em recurso extraordinário e em recurso ordinário interpostos de julgamentos do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Nos processos físicos, quando a petição recursal for encaminhada por fax, a teor do que dispõe a Lei nº 9.800/1999, as intimações para oferecimento de contrarrazões deverão ocorrer após a apresentação dos originais ou o esgotamento do prazo legal de cinco dias.

Art. 2º No caso de interposição de agravo em recurso extraordinário ou de agravo em recurso ordinário, a Secretaria Judiciária deverá observar os seguintes procedimentos:

I - nos processos físicos, quando a petição recursal for encaminhada por fax, a teor do que dispõe a Lei nº 9.800/1999, as intimações para oferecimento de contraminuta deverão ocorrer após a apresentação dos originais ou o esgotamento do prazo legal de cinco dias;

II - após a apresentação de contraminuta ou o transcurso do prazo para tal finalidade, o processo deverá ser imediatamente remetido ao Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º O agravo interposto de decisão expressamente fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos (CPC, art. 1.042, *caput*) deverá ser processado como agravo interno e concluído imediatamente ao Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 331, de 4 de novembro de 2003.

Ministro GILMAR MENDES

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 27/10/2016, às 14:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0296297&crc=AD57B786, informando, caso não preenchido, o código verificador **0296297** e o código CRC **AD57B786**.

2016.00.000015517-1

Estrutura dos Gabinetes. TSE**Portaria TSE nº 1083, de 24 de outubro de 2016.**

Dispõe sobre a estrutura dos Gabinetes dos Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, em consonância com o disposto nos anexos XIII e XIV da Resolução TSE nº 23.480, de 17 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: